

COMUNICADO NRCA 2/2022

**ESTABELECE OS PERÍODOS E AS CONDIÇÕES
DE REMATRÍCULA NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF NO 2.º SEMESTRE LETIVO
DE 2022.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando os prazos fixados no calendário escolar para efetivação de matrícula nos cursos de Graduação, faz o seguinte

COMUNICADO

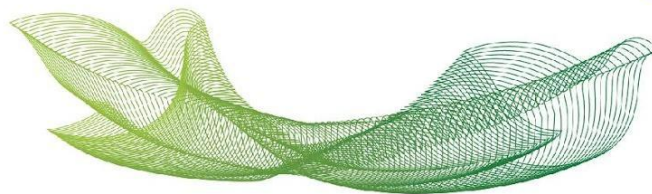
Art. 1.º Ficam estabelecidos os períodos e as condições de matrícula dos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF para o 2.º semestre letivo de 2022, conforme regras abaixo:

- I. no período de 7 a 21 de junho de 2022 será concedido o desconto promocional de 8%, aplicado sobre o valor residual da 1.ª parcela da semestralidade, ou o parcelamento deste em até 6 vezes no boleto;
- II. no período de 24 de junho a 7 de julho de 2022 será concedido o desconto promocional de 5%, aplicado sobre o valor residual da 1.ª parcela da semestralidade, ou o parcelamento deste em até 6 vezes no boleto;
- III. no período de 13 a 25 de julho de 2022 não será concedido desconto promocional sobre o valor residual da 1.ª parcela da semestralidade, apenas o parcelamento deste em até 5 vezes no boleto
- IV. no período de 28 de julho a 1.º de setembro de 2022 não será concedido desconto promocional sobre o valor residual da 1.ª parcela da semestralidade, apenas o parcelamento deste em 4 até vezes no boleto.

Parágrafo único. A opção pelo parcelamento da primeira parcela da semestralidade exclui o direito à concessão do desconto previsto neste artigo.

Art. 2.º Os estudantes com pendências financeiras para realizar a Matrícula deverão regularizá-las através de acordo (off-line e/ou on-line), conforme opções de pagamento abaixo:

- I. em boleto, até 26 vezes, com parcela mínima de R\$100,00;
- II. em cartão de crédito, em até 12 vezes, com parcela mínima de R\$ 100,00;



- III. à vista, em cartão de crédito, em até 6 vezes, com isenção total dos encargos;
- IV. à vista, em cartão de crédito, acima de 6 vezes, com isenção de 50% dos encargos.

Parágrafo único. A parcela referente ao mês junho/22 poderá ser incluída no acordo das pendências, sem a concessão do GD de 5%, até 7 de junho de 2022.

Art. 3.º Os estudantes beneficiários de bolsas ou convênios cuja matrícula exija a entrega de documentos devem fazer upload via protocolo online/ ícone bolsas/ entrega de documento, ficando cientes de que a não entrega poderá acarretar o cancelamento do benefício.

Art. 4.º Conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ressalta-se que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de junho de 2022.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico